



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS JOÃO CÂMARA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
BR 406, Km 73, Nº 3500, João Câmara/RN. CEP: 59550-000
Fone: (84) 40054105. Email: gabin.ic@ifrn.edu.br

EDITAL 013/2014 –DG/JC/IFRN

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

A Diretora Geral do *Campus* João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1787/2013 – Reitoria/IFRN, publicada no D.O.U. em 3 de janeiro de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do IFRN, para atuar como professores nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011 e na nº 36, de 21 de março de 2012, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – *Campus* João Câmara, através de comissão local instituída pela Direção Geral do *Campus*. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR conforme consta na resolução 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no **Anexo I**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato para professor será gratuita e será realizada no dia 11 de junho de 2014, podendo ser realizada no *Campus* João Câmara, Sala da Coordenação do Pronatec, no horário das 08h00 às 18h00, ou, ainda através de inscrição online.

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores lotados em outros *campi*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN;

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos poderão realizar inscrições em no máximo 4 disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 horas e que não extrapole o limite de 40 horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 horas e que não extrapolem o limite de 64 horas/mês;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo II** para servidores ativos e inativos do IFRN;
- b) Cópia de diploma que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no **Anexo I**;
- c) *Curriculum vitae* conforme modelo constante no **Anexo III**;
- d) Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *Câmpus* João Câmara e no(s) outro(s) *Câmpus* deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas.
- e) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- f) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* João Câmara e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no anexo I deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critério dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Tempo de serviço no <i>Campus</i> João Câmara	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
02	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)

03	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
04	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa realizado (a partir de 2008).	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
05	Orientação de alunos (pesquisa, extensão, estágios) a partir de 2008.	0,5 (meio) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
06	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de 2008.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
07	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço no Câmpus João Câmara (somente para servidores e professores temporários/substitutos do Câmpus João Câmara);

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **12 de junho de 2014**, na página do *Campus* João Câmara do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/joacamara>).

8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado**, dando entrada na sua solicitação na Coordenação do Pronatec no *Campus* João Câmara, no horário de funcionamento do referido setor, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

8.2. O Candidato deverá consultar, no site do IFRN, em dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no Câmpus João Câmara a Declaração de não impedimentos da Diretoria/setor ao qual pertence, conforme modelo constante no **Anexo V**, assinado pelo chefe imediato.

9.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

9.3. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos.

9.4. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

9.5. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. Os professores selecionados irão substituir os professores remanejados para outros *campi*, dando continuidade as aulas das disciplinas em execução.

10.2. As aulas do PRONATEC acontecem de segunda a quinta, das 19h00 às 22h10.

10.3 Em virtude dos jogos da Copa do Mundo, no mês de junho não haverá aulas nos dias de jogos do Brasil e nos dias que acontecerão jogos no Estádio Arena das Dunas, devendo os professores selecionados assumir as aulas

10.4 A distribuição da carga horária semanal das disciplinas, ficam a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC no *Campus* João Câmara, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 11/2013, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.5. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do PRONATEC. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na resolução 04/2012 do FNDE e na Resolução 36/2012 - CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* João Câmara, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

João Câmara, 10 de junho de 2014.



Sonia Cristina Ferreira Maia
Diretora Geral do *Campus* João Câmara

ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA**CURSO: AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNOS	REQUISITOS
Leitura e Produção de Texto	1	Noturno	Professor com licenciatura plena em Língua Portuguesa.

CURSO: ESPANHOL BÁSICO

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNOS	REQUISITOS
Estudos da Linguagem	1	Noturno	Professor com licenciatura plena em Língua Portuguesa
Introdução à Literatura	1	Noturno	Professor com licenciatura plena em Letras
Estructura Básica de Español I	1	Noturno	Professor com licenciatura em Letras (habilitação em língua e literatura espanhola)
Estructura Básica de Español III	1	Noturno	Professor com licenciatura em Letras (habilitação em língua e literatura espanhola)
Lectura y producción textual em lengua española I	1	Noturno	Professor com licenciatura em Letras (habilitação em língua e literatura espanhola)

CURSO: ESPANHOL INTERMEDIÁRIO

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNOS	REQUISITOS
Análise Contrastiva: português e espanhol	1	Noturno	Professor com licenciatura em Letras (habilitação em língua e literatura espanhola)
Sistematização da Língua Espanhola I	1	Noturno	Professor com licenciatura em Letras (habilitação em língua e literatura espanhola)
Sistematização da Língua Espanhola II	1	Noturno	Professor com licenciatura em Letras (habilitação em língua e literatura espanhola)

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Professor**SERVIDOR DO IFRN ATIVO E INATIVO**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:	
DADOS PROFISSIONAIS			
Campus de Lotação:			
Cargo:	Formação Acadêmica:		
Matrícula SIAPE:	Titulação:		
Tempo de serviço no campus:	Tempo de serviço no IFRN:		
DADOS DA INSCRIÇÃO - (Adicionar uma linha para disciplina que deseja concorrer)			
Disciplina	Curso	Turma	Carga Horária
DISPONIBILIDADE PRONATEC			
()Matutino ()Vespertino ()Noturno			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

(via do IFRN)

_____ (RN), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**
Professor

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

_____ (RN), ____ de _____ de 2014.

Responsável Câmpus
(via do candidato)

1. DADOS PESSOAIS			
1.1. Nome:			
1.2. Filiação:			
1.3. Data de Nascimento:			
1.4. Nacionalidade:			
1.5. Naturalidade:			
1.6. Sexo:			
1.7. Estado Civil:			
1.8. Profissão:			
1.9. Endereço Residencial:			
1.10. E-mail:			
1.11. Telefone para contato:			
1.12. Documentação:			
CPF nº.:	Identidade nº.:	Órgão expedidor:	Data de Exp.:
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
2.1 Graduação:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
2.2 Pós Graduação:			
Pós graduação 1:			
Nível:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
Pós graduação 2:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
Pós graduação 3:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
3. Projetos de Extensão			
5. Orientação			
Bolsista de pesquisa			
Bolsistas de Extensão			
Estágio			

_____ (RN), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS JOÃO CÂMARA
BR 406, Km 73, Nº 3500, João Câmara/RN. CEP: 59550-000
Fone: (84) 40054105. Email: gabin.jc@ifrn.edu.br

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Professores Substitutos/Temporários do IFRN para atuarem nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à _____ assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Professor, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Câmpus João Câmara, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____(RN), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL PERTENCE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS JOÃO CÂMARA
BR 406, Km 73, Nº 3500, João Câmara/RN. CEP: 59550-000
Fone: (84) 4005-4105. Email: gabin.jc@ifrn.edu.br

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Câmpus João Câmara, aprovado no processo de seleção, edital 06/2014-DG/JC, possa atuar como professor dos cursos FIC do PRONATEC. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Câmpus.

_____ (RN), ____ de _____ de 2014.

Chefe Imediato